Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 145/2015 Erechim, 26 de Junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 137/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental Victor Issler, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na revitalização do passeio, cercamento e reformas no ginásio da Escola.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 137/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental Victor Issler, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na revitalização do passeio, cercamento e reformas no ginásio da Escola.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental Victor Issler, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na revitalização do passeio, cercamento e reformas no ginásio da Escola.

Parágrafo único. A cópia do Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 58.334,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do Convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 04.121.0004.2.010 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 4.º O Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental Victor Issler, fica obrigado a disponibilizar o Ginásio, a todos que dele necessitarem, sem distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza discriminatória, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, como se público fosse.

Art. 5.º O Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental Victor Issler deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas

alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Junho de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental Victor Issler, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na revitalização do passeio, cercamento e reformas no ginásio da Escola.

O Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental Victor Issler tem por finalidade a formação de cidadãos participativos, criativos, autônomos e presentes no processo de construção de uma sociedade mais justa e crítica, onde os valores de solidariedade garantem a dignidade de todos. Nesse sentido busca cumprir a sua missão integrada à vida do Bairro Dal Molin, sendo seus espaços, locais permanentes de convivência e integração entre a comunidade. O CPM se transforma em parceiro no auxílio e melhoria da infraestrutura do Bairro e bem-estar da comunidade.

Em Assembleia do Orçamento Participativo, o CPM e os moradores do Bairro Dal Molin escolheram como demanda prioritária o cercamento da escola, revitalização do passeio, e reformas no ginásio, tornando o ambiente escolar mais agradável. Cabe destacar que o Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental Victor Issler se compromete a disponibilizar o uso Ginásio, como se público fosse, para todos que dele necessitarem, sem distinção de credo, política, raça, etnia ou qualquer outra natureza discriminatória, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.

O Município repassará, ao Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental Victor Issler, o valor de R$ 58.334,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais), que serão utilizados na aquisição de materiais de construção em geral, aquisição de tela/grades para o cercamento da escola, aquisição de grama, aquisição portas, janelas, vidros e madeira para a reforma do Ginásio e contratação de mão de obra especializada, dentre outros descritos no Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo,

o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Junho de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE …..... DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VICTOR ISSLER, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA AUXILIÁ-LA NA REVITALIZAÇÃO DO PASSEIO, CERCAMENTO E REFORMAS NO GINÁSIO DA ESCOLA.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo, Senhor ANACLETO ZANELLA, brasileiro, divorciado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENENTE: CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VICTOR ISSLER, inscrito no CNPJ sob n.º 90.169.806/0001-09, com sede na Rua Antonio Dal Molin, n.º 135, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por sua Presidente, Senhora VERANICE MARIA BAÚ SCHIRMANN, inscrita no CPF sob n.º 899.823.630-34 e portadora do RG n.º 8073761581, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, n.º 1.089, nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º...../2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VICTOR ISSLER, no valor de R$ 58.334,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais), para auxiliá-lo na revitalização do passeio, cercamento e reformas no ginásio da Escola, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental Victor Issler, fica obrigado a disponibilizar o Ginásio, a todos que dele necessitarem, sem distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza discriminatória, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, como se público fosse.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual

de Ensino Fundamental Victor Issler, fica obrigado a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador do projeto em execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 04.121.0004.2.010 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental Victor Issler utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente Convênio ou no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão da Gestora do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, a CONVENENTE, obrigada a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestora do presente Convênio, a Senhora LUCILDA KAMINSKI, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do Convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 16 de Maio de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental Victor Issler deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, em conformidade com a **Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o**

Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE .....DE 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

VERANICE MARIA BAÚ SCHIRMANN
Presidente do Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental Victor Issler

ANACLETO ZANELLA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo

LUCILDA KAMINSKI
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo

Testemunhas: _____ _____